

ASSINATURA ILIMITADA



Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado, eleita pelos concurseiros!

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA X!



GRAN
CONCURSOS

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2026

A **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, na forma do que dispõe a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para o preenchimento de vagas dos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Concurso será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A organização, aplicação e correção da **2ª e 3ª FASE** do Concurso será de responsabilidade da **Faculdade de Medicina de Jundiaí**.
- 1.3- O presente Processo Seletivo será realizado na forma **PRESENCIAL** e serão aplicadas na cidade de Jundiaí/SP.

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

1.4 Programas – Área de Atuação - Vagas - Taxa de Inscrição – Bolsa - Duração dos Programas – Pré-requisitos

Programas	Área de Atuação	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)	Bolsa (R\$)	Duração dos programas	Pré-Requisitos
Enfermagem	*INTENSIVISMO (adulto, Pediátrico e Neonatal)	01	350,00	4.106,09	2 (dois) anos	O PRÉ-REQUISITO EXIGIDO PARA TODOS OS PROGRAMAS É O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA CATEGORIA PROFISSIONAL
Fisioterapia		01				
Fonoaudiologia		01				

*Considerando que as diretrizes da CNRM, definem as seguintes funções da área de concentração para os Programas de Residência Multiprofissional: a) Orientar o projeto pedagógico; b) Integrar as diferentes categorias profissionais (multiprofissionalidade); c) Definir ênfase/linhas de cuidado e d) Determinar os cenários de prática (hospitais, unidades básicas e outros dispositivos de saúde).

Sendo assim o projeto pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional HU-FMJ, segue predominantemente o perfil do paciente crítico nas áreas de Intensivismo, Urgência e Emergência materno-infantil, em virtude de sua mantenedora ser o Hospital Universitário de Jundiaí, cujo o perfil de atendimento é materno-infantil.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2.3- A Faculdade de Medicina de Jundiaí e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Especialização Médica.

2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.

3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **1º de outubro a 30 de novembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;

f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (01/12/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

4.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.1.2- A CONSESP e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.1.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.

4.1.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicitade ou fora do prazo.

4.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.

4.1.6- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.

4.1.7- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

4.1.8- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1- O Processo de Seleção será realizado em 3 fases a serem realizadas em 2 dias, ou seja, avaliação curricular e entrevista serão realizadas na mesma data:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA
2ª FASE - ENTREVISTA
3ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

5.2- A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.



5.3- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40%.

5.4- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.5- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de CRM;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.5.1- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

5.5.2- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

5.5.3- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

5.7- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.8- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

5.9- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

5.10- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.11- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.12- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.

5.13- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h00min (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

5.14- Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

- 5.15- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 5.16- O descumprimento dos itens 5.11 e 5.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 5.17- O Gabarito Oficial será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 02 (dois) dias para conferência.
- 6.18- O Caderno de Questões será disponibilizado no site www.consesp.com.br junto aos arquivos publicados em PDF.

DA SEGUNDA FASE - ENTREVISTA:

- 6.19- Esta fase será realizada **PRESENCIALMENTE** na data provável de **14 e 15/01/2026** em local e horários a serem divulgados em Edital próprio.
- 6.20- A segunda fase do concurso será a realização de entrevista semiestruturada (anexo I) que objetiva caracterizar à vaga, o mais apropriado candidato, **dentre os previamente aprovados na primeira fase**. Aos itens avaliados na entrevista atribuir-se-ão valores que ao final expressam a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.21- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% na Entrevista.

DA TERCEIRA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.22- A terceira fase será a avaliação do *Curriculum Vitae* que o candidato deverá entregar no momento de sua entrevista – 2^a fase impreterivelmente. Os critérios que pontuam o currículo estão apresentados no Anexo I; e a eles são atribuídos valores que somam uma nota final 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.23- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10% na Avaliação Curricular.
- 6.24- A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Curriculum Vitae poderá ser corrigida a qualquer tempo.
- 6.25- Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 6.25.2- Após a entrega, exclusiva por meio presencial, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 6.26- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 6.27- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 6.28- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a 2^a fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.
- 6.29- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos apresentados para contagem.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

7.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

7.2- Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:

- Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
- Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

7.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:

- Ponto eletrônico;
- Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
- Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
- Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.

7.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

7.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.

7.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

7.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:

- Lavratura de Boletim de Ocorrência;
- Condução do candidato à delegacia competente;
- Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

7.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

7.7- Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.

7.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

7.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

7.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

7.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1- A composição da **PROVA OBJETIVA** será da seguinte forma:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CONHECIMENTOS GERAIS	ÁREA ESPECÍFICA
Enfermagem		
Fisioterapia	15	25
Fonoaudiologia		

8.2- As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **Anexo II**.

9. DAS NORMAS

9.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1^a fase serão realizadas no dia **13 de dezembro de 2025 (SÁBADO)** no horário descrito abaixo **"pontualmente"**, em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões – 07h00min
Fechamento dos portões – 07h45min
Início das Provas – 08h00min

9.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

9.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.4- **O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial** (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicaoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Multiprofissional 2026 - Faculdade de Medicina de Jundiaí.

9.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 9.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 10.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2- Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem porcentagem inferior a 40% (quarenta por cento) da prova objetiva.
- 10.3- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

11. DA NOTA FINAL

- 11.1- Cada fase do processo tem um peso final na média do candidato, a ver: Prova Teórica = 40% da nota final; Entrevista = 50% da nota final; Avaliação Curricular = 10% da nota final. Assim o cálculo da média final do candidato será feito com a seguinte equação:
(prova teórica x 0,4) + (entrevista x 0,5) + (currículo x 0,1) = média final
- 11.2- A pontuação obtida na **PRIMEIRA FASE** terá valor mínimo de 4 (quatro) pontos. A Pontuação obtida na **SEGUNDA FASE** terá valor mínimo de 5 (cinco) pontos. A Pontuação obtida na **TERCEIRA FASE** terá valor mínimo de 1 (um) ponto.
- 11.3- A **Classificação Final** será realizada obedecendo-se a ordem decrescente de **Pontuação Final** obtida pelo candidato.
- 11.4- A **Pontuação Final** do candidato não poderá ultrapassar a pontuação máxima, considerada neste Processo de Seleção como 10 (dez) pontos em cada fase.
- 11.5- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
 - a) maior pontuação na Primeira Fase – Prova Objetiva;
 - b) maior pontuação na Segunda Fase – Entrevista;
 - c) maior pontuação na Terceira Fase – Avaliação Curricular;
 - d) maior idade.
- 11.6- **Será eliminado do Processo o candidato que:**
 - a) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - b) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas;
 - c) não comparecer a qualquer uma das provas da 1^a, 2^a ou 3^a Fases;
 - d) obtiver porcentagem inferior a 40% (quarenta por cento) da prova objetiva.

- e) obtiver porcentagem inferior a 50% (cinquenta por cento) da entrevista.
- f) obtiver porcentagem inferior a 10% (dez por cento) da avaliação curricular.

11.7- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 12.1-** Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
 - acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 12.1.1-** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Cronograma – Anexo III**.
- 12.1.2-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo III**.
- 12.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.1.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 12.1.5-** Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 12.2-** A divulgação do **Resultado Preliminar, 1^a Fase, 2^a Fase e 3^a Fase**, será publicada no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo III – Cronograma**.
- 12.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1^a Fase), no site www.consesp.com.br.
- 12.2.3-** A interposição de recursos em relação a **1^a Fase e 3^a Fase** será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo II**, seguindo os passos indicados no item 12.1.
- 12.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 12.2.5-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 12.2.6-** O resultado final será divulgado no site www.consesp.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo III**.

13. DAS MATRÍCULAS

- 13.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula na data prevista em Edital próprio. Após este período serão considerados desistentes.



13.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Secretaria do Departamento de Extensão e Cultura da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sito a Rua Francisco Telles, 250 – VI Arens, CEP 13.202-550 – Jundiaí/SP, com cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - RG;
- NIS ou PIS;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- 1 fotos 3x4;
- Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação correspondente;
- Possuir registro permanente ou provisório no respectivo órgão de classe, ou protocolo de inscrição até a data da matrícula e comprovante de anuidade do respectivo conselho de classe;
- Comprovante de endereço;
- Carteira de reservista – para os homens;
- Carteira de vacinação atualizada;
- Conta corrente conforme banco sugerido pelo governo (poderá ser apresentada até 5 dias após a matrícula).
- Ficha de inscrição. Preenchimento no ato da matrícula

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- diploma e revalidação de diploma;
- certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- visto de permanência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

14.2- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física, junto ao órgão realizador, Faculdade de Medicina de Jundiaí, após o resultado final.

14.3- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.4- Em caso de vagas não preenchidas, a COREMU fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

14.5- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

14.6- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes.



- 14.7- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 14.8- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jundiaí/SP, 1^a de outubro de 2025.

PAULA CAROLINA BAPTISTA TABUADA
Coordenadora da COREMU
Comissão de Residência Multiprofissional

ANEXO I
CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2^a e 3^a FASE

ENTREVISTA

Entrevista	2,0 (dois) pontos	Arguição de currículo
Entrevista	6,0 (seis) pontos	Comunicação efetiva
Entrevista	2,0 (dois) pontos	Avaliação de conhecimento prático com caso clínico

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Instituição de ensino de origem do candidato	1,5 (um vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica; • Possuir estágios supervisionados; • Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.
Monitoria Oficial	1,5 (um vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial por ano.
Iniciação científica	1,5 (um vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> • 1,0 (um) ponto se iniciação científica com bolsa FAPESP/CNPq/CAPES • 0,5 (zero vírgula cinco) se iniciação científica maior ou igual a 1 ano (sem bolsa)
Trabalhos Científicos apresentados em congressos	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> • A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,25 (zero vírgula vinte cinco) pontos por trabalho, máx de 2 trabalhos • Como co-autor: 0,25 (zero vírgula vinte cinco) pontos por trabalho, máx de 2 trabalhos
Publicações (em periódicos com corpo editorial)	3,0 (três) pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Como autor: 1,0 (um) ponto por publicação. • Como co-autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação.
Atividades de Extras curriculares (Ligas Acadêmicas, diretorias acadêmicas, Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, atividades de extensão, cursos e/ou palestras assistidas ou proferidas)	1,5 (um vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> • 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos por cada atividade máx 2

Todos os documentos citados neste Anexo deverão ser apresentados no momento da 2^a Fase à Banca Examinadora para que sejam analisados e pontuados. (originais e cópias simples).
Somente serão somados os pontos do currículo se a comprovação for enviada junto dele, não havendo possibilidade de entrega posterior.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (Comum a todos os programas):

BRASIL. **Lei Federal nº 8.080/90.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

BRASIL. **Portaria nº 2.436/2017.** Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de novas diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, 21 setembro 2017.

Portaria nº 1.863/03. Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Portaria nº 2.048/02. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Ministério da Saúde. Portaria nº 874/GM, de 16 de maio de 2013. **Instituiu a Política Nacional para Prevenção e controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 maio de 2013, Seção 1, p.129-132.

Portaria nº 3.125/06. Institui o Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde - Programa QualiSUS e define competências.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 1 (Formação e Intervenção)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 2 (Atenção Básica)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – vol. I**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – Queixas mais comuns na Atenção Básica - vol. II**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 29: Rastreamento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 30: Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMAGEM

Enfermagem Geral- Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens,

administração de dietas, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, diálise, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica, preparação e acompanhamento do paciente/cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (administração em enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: programas de saúde (mulher, homem, trabalhador, criança, adolescente, idoso), doenças sexualmente transmissíveis, noções de epidemiologia, programa nacional de imunização e imunológicos especiais, vacinas e suas indicações, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: terminologias, centro cirúrgico – nos períodos pré, trans. e pós-operatórios e aspectos fundamentais de enfermagem. Biossegurança nas ações em saúde NR 32, central de material - preparo e esterilização de material RDC 15, infecção hospitalar e CCIH. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente e puérpera. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem.

FISIOTERAPIA

Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Uro-ginecologia; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva; Fisioterapia Dermatofuncional.

FONOAUDIOLOGIA

Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatório, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disgrafia, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (succção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Câncer de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia.

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	01/10/2025
Período de Impugnação do Edital	01 a 03/10/2025
Período de Inscrição	01/10 a 30/11/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	01/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	05/12/2025
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	06 e 07/12/2025
Aplicação da Prova Objetiva	13/12/2025 SÁBADO
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	15/12/2025 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 14h do dia 15 até as 14h do dia 17/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Resultado da Prova Objetiva - 1 ^a fase e Convocação para a 2 ^a Fase e 3 ^a Fase	30/12/2025
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	31/12/2025 a 01/01/2026
Realização da 2^a e 3^a Fase (Entrevista e Avaliação Curricular)	14 e 15/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (1 ^a , 2 ^a e 3 ^a fase)	23/01/2026
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Preliminar (2 ^a e 3 ^a Fase), por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	24 e 25/01/2026
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	03/02/2026
Matrícula dos Residentes (1 ^a Chamada)	05 e 06/02/2026
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Faculdade de Medicina de Jundiaí irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	